



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO N° 0818586 / 2025 - PRESI/DG/CPC

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Seção de Administração de Edifício - SEADE
Unidade demandante:	Seção de Administração de Edifício - SEADE

2. OBJETO A SER CONTRATADO
<p>Aquisição de extintores de incêndio (de diversos tipos, conforme especificações técnicas da ABNT NBR 15808 e NBR 15809), para reposição e adequação do sistema de combate a incêndio nas dependências do TRE-AC.</p> <p>Objeto de qualidade comum, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem cujas especificações usuais no mercado atendem às necessidades da Administração, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas usuais no mercado.</p> <p>A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços?</p> <p>(X) Sim, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.</p> <p>Se positivo, informar:</p> <p>(X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.</p> <p>Justificativa do SRP:</p> <p>(X) pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;</p> <p>(X) conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;</p> <p>() conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou</p> <p>() pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.</p> <p>Critério de julgamento de () menor preço () maior desconto, por:</p> <p>(X) Item;</p> <p>O critério de julgamento de menor preço por item será adotado a fim de garantir maior competitividade entre os licitantes, permitindo que empresas com especialização em determinados tipos de extintores ou serviços correlatos possam participar da licitação sem a obrigatoriedade de oferecer todos os itens. Essa abordagem favorece a economicidade e amplia o alcance do certame, assegurando melhor adequação entre preço e especificidade técnica de cada item. Além disso, possibilita maior controle na análise da vantajosidade individual dos preços unitários, conforme será detalhado no Termo de Referência.</p> <p>() Grupo - JUSTIFICAR:</p> <p>Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?</p> <p>(X) Não;</p> <p>() Sim, porque</p> <p>(X) É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;</p> <p>() Trata-se de alimento perecível.</p> <p>Os demais elementos deverão constar do TR.</p>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>A presente contratação visa atender à necessidade de garantir condições adequadas de segurança contra incêndio nas instalações da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE-AC, Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, Depósito de Urnas e nas sedes dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT NBR 15808 e NBR 15809.</p> <p>A aquisição de novos extintores de incêndio se faz necessária para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substituição de unidades vencidas ou condenadas em inspeções técnicas periódicas; • Atendimento à expansão física das instalações e reorganizações internas de layout; • Formação de reserva técnica para reposição emergencial;

- Padronização e adequação do sistema de combate a incêndio, conforme orientações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

A contratação busca assegurar a proteção da integridade física dos servidores, magistrados, colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral, bem como a preservação do patrimônio público sob responsabilidade deste Tribunal, promovendo o cumprimento das exigências legais e dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e prevenção de riscos.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL [O alinhamento com o planejamento estratégico consta no DFD, podendo ser simplesmente copiado ou, se necessário, ajustado]:

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico institucional de **Promoção à sustentabilidade**, conforme previsto no Plano Estratégico do TRE-AC 2021–2026.

A aquisição de extintores de incêndio, além de cumprir obrigações legais e normativas, contribui diretamente para a **gestão eficiente dos riscos organizacionais e ambientais**, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com os padrões de sustentabilidade e responsabilidade institucional. Tal medida também se alinha ao princípio da continuidade do serviço público e da valorização do servidor e do cidadão, que dependem de condições físicas adequadas e seguras para a prestação jurisdicional.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim: identificação e evento da demanda no PCA:

A demanda não estava inicialmente prevista no PCA 2025. Contudo, foi incluída no Plano de Contratações Anual em razão de deliberação da autoridade competente (Despacho ASPRES nº 0783477), conforme publicação no evento SEI nº 0802016. Registro que a compra de extintores consta do Plano de Contratação Anual (0812448), item 13 das demandas incluídas no exercício de 2025, conforme determinado.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

Não há histórico de contratação anterior com escopo idêntico ao objeto ora pretendido, ou seja, aquisição direta de extintores de incêndio novos para reposição de unidades condenadas. A contratação anterior que mais se assemelha ao presente objeto foi realizada no exercício de 2023, por meio do procedimento SEI nº **0001390-59.2022.601.8000**, na forma de contratação direta com base em dispensa de licitação, com escopo limitado à **recarga de extintores** existentes. Tal contratação não incluiu manutenção técnica plena nem aquisição de novos equipamentos. A principal lição aprendida foi a constatação da necessidade de planejamento mais abrangente que inclua reposição periódica dos extintores condenados ou vencidos, de modo a assegurar a continuidade da cobertura contra incêndios.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

A presente contratação está correlacionada à futura contratação dos serviços de **manutenção e recarga de extintores**, que será conduzida em procedimento autônomo, dada a natureza distinta dos objetos. As aquisições são tecnicamente complementares, pois a reposição dos extintores condenados permitirá a continuidade do ciclo de manutenção nos equipamentos que permanecerem em uso. Não há necessidade de contratação de terceiros, empresa ou pessoa física, para apoio à fiscalização, uma vez que a execução do contrato será acompanhada por servidores designados com competência técnica para o acompanhamento e conferência dos materiais fornecidos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Fornecimento de extintores de incêndio com selo INMETRO, conforme demanda gerada por manutenção corretiva e necessidades novas do TRE-AC.	A aquisição visa reposição e ampliação do acervo de equipamentos de combate a incêndio, garantindo atendimento normativo e segurança institucional.
CaPCAitação	(X) não será necessária. Não será necessária capacitação específica para os servidores do TRE-AC.	O objeto se restringe ao fornecimento de bens certificados, sendo desnecessário treinamento especializado.
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade : Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade: <ul style="list-style-type: none"> Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; 	

- ABNT NBR 15808 e NBR 15809 – Especificações técnicas para extintores de incêndio;
- Regulamento do INMETRO para certificação compulsória de extintores;
- NR-23 do Ministério do Trabalho – Proteção contra Incêndios;
- Decreto Estadual/Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre.

Regime de participação exclusiva de ME/EPP:

(X) Sim, indicar o dispositivo:

Dispositivo legal: Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 29, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a adoção da restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte por se tratar de contratação de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, e por se constatar, em pesquisas prévias, a presença de fornecedores habilitados pertencentes a esse segmento, não havendo comprometimento da competitividade.

Possibilidade de participação de cooperativas: participação condicionada

Considerando que o objeto da contratação – fornecimento de extintores de incêndio – exige certificação compulsória no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), emitida pelo INMETRO ou por organismo acreditado, bem como a existência de responsável técnico habilitado e estrutura logística e operacional compatível, verifica-se que tais requisitos, por sua complexidade e especificidade, não são comumente atendidos por cooperativas em sua forma típica de organização.

Todavia, visando preservar a competitividade e não restringir indevidamente a participação no certame, será admitida a participação de cooperativas que comprovem documentalmente o atendimento integral a todas as exigências técnicas, operacionais e de certificação previstas no edital.

Essa abordagem assegura a observância ao princípio da isonomia, à competitividade e ao interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando a habilitação de fornecedores que não possuam condições efétivas de execução do objeto contratado.

1. Objeto da contratação: bens padronizados com certificação compulsória (INMETRO)

- A comercialização de extintores exige registro do fornecedor no **INMETRO**, conforme o Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para extintores.
- As cooperativas, salvo exceções, **não atuam na cadeia de produção ou comercialização de bens com exigência de certificação técnica compulsória**.

2. Responsabilidade técnica

- A venda de extintores requer **responsável técnico habilitado** (normalmente engenheiro mecânico ou técnico com ART), o que nem sempre é compatível com a natureza jurídica e operacional das cooperativas.

3. Jurisprudência e boas práticas

- O TCU já decidiu que não é possível **impedir genericamente** a participação de cooperativas (Acórdão 1.647/2015 – Plenário), mas também ressaltou que a sua **habilitação técnica deve ser comprovada para o objeto específico da contratação**.
- A AGU, na Nota Técnica nº 05/2016/CGU/AGU, reconhece que a **análise da participação de cooperativas deve considerar o tipo de objeto e o modelo de execução contratual**.

4. Possibilidade de participação de pessoas físicas:

() Sim, justificar:

(X) Não, justificar:

Justificativa: O objeto demanda estrutura organizacional e certificação técnica que são legalmente exigidas de pessoa jurídica, o que impede a participação de pessoas físicas, inclusive por restrições regulamentares do INMETRO e da legislação de segurança contra incêndios.

5. Subcontratação:

Não será admitida subcontratação do objeto, em qualquer de suas etapas, conforme o art. 121, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

O objeto da presente contratação — fornecimento de extintores de incêndio novos, certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR 15808 e NBR 15809 — possui natureza técnica e de segurança, exigindo controle direto de fabricação, rastreabilidade do lote e responsabilidade técnica exclusiva da empresa fornecedora.

A eventual subcontratação poderia comprometer a cadeia de conformidade e a garantia legal do produto, além de fragmentar a responsabilidade perante a Administração, em desacordo com o princípio da rastreabilidade e com o art. 121, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõe que a contratada mantenha responsabilidade integral pela execução do objeto.

Assim, a execução direta pela contratada é condição essencial para assegurar a segurança, a conformidade técnica e a

	<p>rastreabilidade do fornecimento, em consonância com o Parecer ASJUR nº 0817196/2025 e o Despacho nº 0817767/2025 da Diretoria-Geral.</p>																					
Garantia e Manutenção	<p>Os extintores deverão ser fornecidos com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); • Garantia contratual adicional do cilindro/extintor como equipamento, conforme oferecida pelo fabricante (normalmente de 12 (doze) a 60 (sessenta) meses); • Garantia técnica específica da carga do extintor (agente extintor), com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme a data de carregamento e as exigências da ABNT NBR 15808/15809 e dos Regulamentos de Avaliação da Conformidade do INMETRO. <p>Todos os extintores deverão ser entregues com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selo do INMETRO vigente; • Lacre e etiqueta de inspeção com data atual; • Nota fiscal contendo os dados de rastreabilidade do lote de fabricação; • Indicação clara da data de validade da carga. <p>Caberá ao fornecedor substituir, sem ônus adicional, qualquer unidade que apresente defeito, irregularidade técnica ou vencimento da carga dentro do período de garantia.</p>	<p>A garantia assegura o funcionamento do equipamento dentro da validade técnica; A manutenção será tratada em contrato próprio.</p>																				
Temporais	<p>A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) com vigência de 12 (doze) meses, conforme o art. 82, §5º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.</p> <p>Por se tratar de contratação com natureza estimativa, a Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, conforme o §4º do mesmo artigo.</p> <p>A previsão de vigência da ata é o mês de julho de 2025, condicionada à finalização do processo e divulgação da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.</p> <p>O prazo máximo para entrega dos extintores será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal do empenho pelo fornecedor, sendo admitida a emissão complementar de ordem de fornecimento para fins operacionais, se necessário.</p> <p>Tratando-se de registro de preços: Indicar as datas previstas para as entregas ou inicio da execução dos serviços:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4">CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</th> </tr> <tr> <th>Exercício</th> <th>mês/semestre</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025</td> <td>AGOSTO/2º</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2026</td> <td>AGOSTO/2º</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade	2025	AGOSTO/2º			2026	AGOSTO/2º						<p>Por exemplo, para a continuidade dos serviços.</p>
CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade																			
2025	AGOSTO/2º																					
2026	AGOSTO/2º																					
.....																						
Segurança da Informação	<p>Recomenda-se que, no planejamento de distribuição dos extintores a serem adquiridos, seja realizada avaliação técnica pelo setor competente (ex.: Engenharia, Patrimônio ou Segurança) quanto à necessidade de redundância ou reforço da cobertura em locais críticos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salas de servidores e equipamentos de TIC; • Arquivos físicos com documentos institucionais; • Ambientes de alto risco ou de difícil evacuação. <p>Tal medida visa garantir a resiliência institucional, a proteção da informação sensível e a manutenção da continuidade dos serviços essenciais, em consonância com os princípios da segurança física e da governança de riscos organizacionais.</p>																					
Ambientais, econômicos, sociais	<p>A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo medidas ambiental e socialmente responsáveis, sem restringir indevidamente a competitividade.</p> <p>As seguintes diretrizes serão adotadas e deverão ser incorporadas ao Termo de Referência (TR):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Participação exclusiva de ME e EPP: 																					

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Incluir no TR e no edital a previsão de que a licitação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 29, §1º, I da Lei nº 14.133/2021. <p>2. Descarte ambiental adequado de extintores substituídos (quando aplicável):</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Prever no TR que, caso haja substituição de extintores condenados ou vencidos, o fornecedor deverá: <ul style="list-style-type: none"> ■ Recolher os itens antigos no ato da entrega; ■ Destiná-los de forma ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (PNRS): ■ Apresentar, se exigido, comprovante de destinação final emitido por empresa licenciada (ex: nota fiscal, certificado de destinação). <p>3. Vedações a fornecedores com sanções por infrações ambientais ou trabalhistas graves:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Incluir cláusula no TR e minuta contratual vedando a contratação de empresa que esteja inscrita: <ul style="list-style-type: none"> ■ No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); ■ No Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo; ■ Em cadastros estaduais de infrações ambientais graves. ○ Exigir no edital declaração de inexistência de sanções impeditivas, conforme modelo padrão. <p>4. Declaração de responsabilidade socioambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Incluir exigência de que a proposta comercial seja acompanhada de declaração assinada pelo representante legal, comprometendo-se a: <ul style="list-style-type: none"> ■ Atender às legislações ambientais e trabalhistas vigentes; ■ Observar práticas de respeito ao meio ambiente durante o fornecimento; ■ Cumprir as orientações legais sobre descarte de resíduos e uso de insumos certificados. 	
Técnicos	<p>Os extintores de incêndio a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando os seguintes requisitos mínimos:</p> <p>1. Certificação compulsória:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Todos os extintores deverão possuir selo do INMETRO vigente, conforme regulamentação específica, com certificação válida no momento da entrega. <p>2. Normas técnicas aplicáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas: <ul style="list-style-type: none"> ■ ABNT NBR 15808:2017 – Aparelho extintor de incêndio – Requisitos; ■ ABNT NBR 15809:2017 – Aparelho extintor de incêndio – Método de ensaio. <p>3. Estado de conservação e validade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Devem ser novos, sem uso anterior, com lacre intacto, manômetro funcional (quando aplicável) e etiqueta de inspeção válida por pelo menos 12 (doze) meses; ○ A carga do agente extintor deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. <p>4. Identificação e rastreabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Cada extintor deverá ser entregue com etiqueta de identificação individual, contendo: número de série, data de fabricação, tipo de agente extintor, capacidade, fabricante e data de validade da carga; ○ A nota fiscal deverá informar o lote de origem dos equipamentos. <p>5. Adequação ao ambiente de uso:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os tipos de extintores (ex: pó químico, CO₂, água) deverão ser definidos conforme o ambiente onde serão instalados (ex: salas técnicas, arquivos, áreas comuns), sendo vedado o fornecimento de modelo incompatível com o local de aplicação; ○ O TR poderá prever grupos distintos de itens para facilitar a aquisição conforme necessidade da unidade de manutenção ou de ampliação da cobertura. <p>6. Condições de entrega:</p>	

	<ul style="list-style-type: none"> ○ A entrega deverá ser fracionada por demanda, com prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento do empenho, conforme cronograma ou solicitação expressa do TRE-AC; ○ Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, acompanhados de manual técnico ou instruções de uso, quando aplicável. 	
Metodologia de trabalho e implantação da solução	<p>Os extintores deverão ser entregues conforme definido na execução contratual, podendo a entrega ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direta nas unidades da Justiça Eleitoral do Acre, abrangendo a sede e cartórios eleitorais da capital e do interior, nos seguintes endereços: ○ Sede do TRE-AC – Rio Branco: Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 – Bairro Portal da Amazônia – CEP: 69915-632 • Centralizada na sede do TRE-AC, em Rio Branco/AC, para posterior redistribuição interna pela Administração, aproveitando a logística própria e integrando a remessa às viagens programadas para atendimento de outras demandas nas unidades. <p>Observação: A Administração poderá, a qualquer tempo, atualizar os endereços ou indicar novos pontos de entrega, inclusive em caráter excepcional e temporário, mediante comunicação formal.</p> <p>Forma de entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá providenciar o transporte e entrega direta no local indicado a depender da solução escolhida, sem ônus adicional para a Administração; • Os extintores deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação exigida (nota fiscal, certificado INMETRO, etiquetas e laudos, se aplicável). <p>Prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrega: Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, salvo disposição diversa formalmente estabelecida pela Administração; • Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, com verificação da integridade física, conferência dos lacres, manômetros, etiquetas e demais requisitos técnicos; • Recebimento definitivo: será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade documental e técnica dos itens, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021. <p>O não atendimento aos prazos ou especificações poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, observadas as competências administrativas e limites legais estabelecidos no âmbito do TRE-AC.</p>	
CaPCAitação e experiência profissional da equipe	<p>Por se tratar de fornecimento de bens com certificação compulsória e impacto na segurança física das instalações, será exigido que a empresa fornecedora:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresente atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de extintores de incêndio, compatíveis em características e quantidade com os itens licitados; <p>Tais exigências visam garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas da ABNT NBR 15808 e 15809, do INMETRO, e que a empresa tenha capacidade efetiva de garantir a segurança e a rastreabilidade dos bens fornecidos.</p>	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à **aquisição direta de extintores de incêndio**, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas obrigatórias (ABNT NBR 15808 e 15809), **não foram identificadas soluções alternativas ou tecnológicas distintas** para atendimento da demanda institucional.

A solução identificada como a mais adequada é a **compra direta dos extintores, divididos em três grupos de itens**, conforme tipos e capacidades, alinhando-se às demandas operacionais do TRE-AC e da gestão de manutenção preventiva e corretiva.

Não se cogita, neste caso, a contratação de serviços especializados nem a locação de equipamentos, por **não atenderem ao interesse público nem à economicidade da Administração**.

O levantamento de mercado, portanto, concentrou-se na **identificação de fornecedores qualificados e habilitados**, com ênfase em **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, de acordo com o art. 48, I da LC nº 123/2006.

Foram consultadas bases oficiais de preços (ex: Painel de Preços do Governo Federal), além de cotações diretas com fornecedores locais, regionais e nacionais, cujos resultados serão detalhados nos quadros específicos do Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços anexa ao Termo de Referência.

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	E-mails, relatórios, atas de reuniões, orçamentos, etc: 0785766, 0785767, 0785768, 0785769.

Consulta a contratações de outros órgãos:	E-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.: 0780862, 0780863, 0780864, 0780865, 0780868, 0780869, 0780870, 0780871, 0780872, 0780873, 0780889, 0785764.
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Relatórios 0001408-75.2025.6.01.8000
Estudos técnicos:	Relatórios, estudos, etc. 0001408-75.2025.6.01.8000
Outros:	Pesquisas realizadas em sites da internet: 0785260, 0785261, 0785281, 0785282, 0785318, 0785720, 0785721, 0785722, 0785723, 0785724, 0785725, 0785726, 0785727, 0785728, 0785729, 0785730, 0785731, 0785732, 0785733, 0785734, 0785735, 0785736, 0785737, 0785738, 0785739, 0785740, 0785741, 0785742, 0785743, 0785744, 0785745, 0785746, 0785747, 0785748, 0785749, 0785750, 0785751, 0785752, 0785753, 0785754, 0785755, 0785756, 0785757, 0785758, 0785759. Cotações locais: 0780877, 0780878.

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à **aquisição direta de extintores de incêndio**, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas obrigatórias (ABNT NBR 15808 e 15809), **não foram identificadas soluções alternativas ou tecnológicas distintas** para atendimento da demanda institucional.

A solução identificada como a mais adequada é a **compra direta dos extintores, divididos em três grupos de itens**, conforme tipos e capacidades, alinhando-se às demandas operacionais do TRE-AC e da gestão de manutenção preventiva e corretiva.

Não se cogita, neste caso, a contratação de serviços especializados nem a locação de equipamentos, por **não atenderem ao interesse público nem à economicidade da Administração**.

O levantamento de mercado, portanto, concentrou-se na **identificação de fornecedores qualificados e habilitados**, com ênfase em **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, de acordo com o art. 48, I da LC nº 123/2006.

Foram consultadas bases oficiais de preços (ex: Painel de Preços do Governo Federal), além de cotações diretas com fornecedores locais, regionais e nacionais, cujos resultados serão detalhados nos quadros específicos do Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços anexa ao Termo de Referência.

Descrição da Solução 1

Atendimento aos Requisitos:

Solução 1 – Aquisição descentralizada com entrega regionalizada

A solução consiste na aquisição direta de extintores de incêndio, a ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 29, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando fomentar o desenvolvimento econômico regional.

O fornecimento será realizado de forma centralizada, com entrega diretamente nas unidades do TRE-AC localizadas na capital, nos seguintes endereços:

Essa forma de execução favorece a abrangência regional da entrega, atendendo diretamente múltiplas localidades, o que otimiza o planejamento logístico e permite maior eficiência na reposição dos equipamentos nas respectivas unidades.

Justificativa para adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas seguintes razões:

- **A previsão de demandas fracionadas e distribuídas ao longo do exercício**, conforme surjam necessidades de manutenção, substituição ou ampliação de cobertura;
- **A impossibilidade de definir com precisão o quantitativo total a ser contratado**, dada a natureza estimativa da demanda;
- **A conveniência administrativa e orçamentária**, permitindo contratações sob demanda, com maior flexibilidade de execução;
- **A abrangência regional** da entrega, com múltiplas localidades atendidas, favorecendo o planejamento logístico.

Justificativa para a estruturação por item com entrega regionalizada

Embora a licitação seja processada por item, os extintores foram **organizados de forma a refletir sua destinação regional**, com o intuito de:

- **Facilitar a identificação da localidade de entrega** no momento da licitação e adjudicação;
- **Reducir custos logísticos e operacionais**, tanto para os licitantes quanto para a Administração;
- **Favorecer a participação de fornecedores locais e regionais**, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e regional;
- **Permitir uma gestão contratual mais eficiente e descentralizada**, com foco na efetividade do fornecimento.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, e os preços **unitários máximos aceitáveis** serão definidos no Termo de Referência e no edital, conforme exigido pela legislação.

Especificações técnicas e ciclo de vida

Os extintores deverão ser:

- **Novos**, certificados pelo INMETRO;
- **Com validade mínima de 12 (doze) meses da carga**;

	<ul style="list-style-type: none"> Em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15808:2017 e NBR 15809:2017; Entregues prontos para uso, com manômetro funcional, lacre, etiqueta de inspeção válida, e nota fiscal identificando modelo e lote. <p>Adicionalmente, a solução considera:</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o funcionamento e a carga; Vida útil estimada de 5 (cinco) anos, com manutenção prevista em contrato distinto; Entrega sob demanda, com prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho; Compromisso com o descarte ambientalmente adequado dos extintores substituídos, com documentação comprobatória. <p>Conclui-se que a solução é tecnicamente adequada, juridicamente segura, economicamente vantajosa e compatível com o planejamento e a realidade operacional do TRE-AC, atendendo ao ciclo de vida do objeto e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.</p>
	<p>Vantagens e Desvantagens da Solução 1</p> <p>Solução adotada: Aquisição direta de extintores de incêndio, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação por item, estruturada de forma a identificar a região de entrega correspondente a cada item, considerando a distribuição geográfica das unidades do TRE-AC.</p> <p>✓ Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Adequação técnica plena: atendimento às normas da ABNT e às exigências de certificação do INMETRO, garantindo segurança e confiabilidade; Segurança física e continuidade operacional: reposição imediata de equipamentos vencidos ou condenados, com impacto direto na proteção de ambientes críticos (salas de servidores, arquivos, etc.); Maior competitividade e fomento regional: estruturação por item com identificação regional favorece a participação de fornecedores locais e regionais (especialmente ME/EPP), promovendo o desenvolvimento econômico nas diferentes regiões do estado; Facilidade logística e de fiscalização: a vinculação do item à localidade de entrega optimiza o transporte, o controle de entregas e o acompanhamento por parte das unidades; Previsibilidade orçamentária: a adoção do SRP permite contratações sob demanda, sem obrigatoriedade de aquisição total, otimizando recursos públicos; Atendimento a critérios de sustentabilidade: previsão de descarte ambientalmente adequado e incentivo à cadeia local de suprimentos. <p>⚠ Desvantagens ou Limitações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Necessidade de controle operacional contínuo: exigirá acompanhamento ativo dos setores responsáveis quanto à solicitação, recebimento e conferência por unidade; Risco de baixa competitividade em localidades remotas: a depender do interesse dos fornecedores, alguns itens com entrega em regiões mais distantes podem ter menor disputa; Maior atenção na equalização dos preços unitários: a distribuição regionalizada exige cuidado na definição dos preços máximos aceitáveis, para evitar distorções entre regiões.
Valor Estimado:	R\$ 57.133,23 (cinquenta e sete mil cento e trinta e três reais e vinte e três centavos)
Solução Escolhida:	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não
descrição da solução 2	<p>Solução 2 – Aquisição centralizada com entrega única em Rio Branco</p> <p>A solução definida consiste na aquisição direta de extintores de incêndio, com entrega única e centralizada na sede do TRE-AC, em Rio Branco/AC. A redistribuição para as unidades do interior será realizada pela própria Administração, aproveitando a logística interna e integrando a remessa às viagens programadas para atendimento de outras necessidades.</p> <p>O processo será conduzido por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 29, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico regional.</p> <p>Justificativa para adoção do SRP</p> <p>A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> A previsão de demandas fracionadas e distribuídas ao longo do exercício, conforme surjam necessidades de manutenção, substituição ou ampliação de cobertura; A impossibilidade de definir com precisão o quantitativo total a ser contratado, dada a natureza estimativa da demanda; A conveniência administrativa e orçamentária, permitindo contratações sob demanda, com maior flexibilidade de execução; A simplificação logística pela centralização da entrega, reduzindo custos de transporte e controle administrativo. <p>Justificativa para a estruturação por item sem divisão regional</p>

Nesta solução, cada item da licitação corresponderá a um **modelo específico de extintor**, e todos deverão ser entregues e recebidos exclusivamente na cidade de **Rio Branco/AC**, observando-se os seguintes benefícios:

- Redução da complexidade administrativa, eliminando a necessidade de gerenciar entregas em múltiplos municípios;
- Facilidade no controle de recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos;
- Mitigação de dificuldades operacionais relacionadas a aditamentos de itens com pequenas quantidades;
- Maior previsibilidade logística para fornecedores, possibilitando economia de escala no transporte e manuseio;
- Possibilidade de posterior redistribuição interna dos extintores pelo próprio TRE-AC, conforme as demandas de cada unidade.

Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, sendo os preços unitários máximos aceitáveis definidos no Termo de Referência e no edital, conforme exigido pela legislação vigente.

Especificações técnicas e ciclo de vida

Os extintores deverão ser:

- Novos, certificados pelo INMETRO;
- Com validade mínima de 12 (doze) meses da carga;
- Em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15808:2017 e NBR 15809:2017;
- Entregues prontos para uso, com manômetro funcional, lacre, etiqueta de inspeção válida e nota fiscal identificando modelo e lote.

Adicionalmente:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o funcionamento e a carga;
- Vida útil estimada de 5 (cinco) anos, com manutenção prevista em contrato distinto;
- Entrega sob demanda, com prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- Compromisso com o descarte ambientalmente adequado dos extintores substituídos, com documentação comprobatória.

Justificativa adicional

A adoção da entrega centralizada em Rio Branco, em substituição à entrega regionalizada por grupos de municípios, também se fundamenta em aspectos de gestão contratual e mitigação de riscos. Essa solução busca evitar entraves operacionais já identificados em contratações anteriores, como a dificuldade de aditar itens com saldo remanescente de pequena quantidade e a incerteza quanto à possibilidade de renovação de saldos em Atas de Registro de Preços prorrogadas. Ao concentrar todo o recebimento em um único ponto, a Administração ganha maior controle sobre o quantitativo total disponível, facilita o gerenciamento de saldos da ata e reduz a probabilidade de ajustes contratuais complexos ou economicamente desvantajosos.

Vantagens e Desvantagens da Solução 2

Solução 2: Aquisição direta de extintores de incêndio, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação por item, sendo que cada item representa um modelo específico de extintor, com entrega e recebimento centralizados exclusivamente em Rio Branco/AC.

Vantagens:

- **Adequação técnica plena:** atendimento às normas da ABNT e às exigências de certificação do INMETRO, garantindo segurança e confiabilidade;
- **Segurança física e continuidade operacional:** assegura a reposição de equipamentos vencidos ou condenados, com impacto direto na proteção de ambientes críticos;
- **Simplificação logística para fornecedores:** entrega única em ponto central reduz custos e complexidade para os licitantes, o que pode resultar em melhores preços;
- **Maior controle de recebimento e qualidade:** conferência técnica e documental centralizada antes da distribuição interna, garantindo conformidade;
- **Mitigação de riscos contratuais:** reduz a necessidade de aditamentos para pequenas quantidades e facilita a gestão de saldos da Ata de Registro de Preços;
- **Economia de escala no transporte:** possibilidade de frete único e otimização logística na entrega.

Desvantagens ou Limitações:

- **Sobrecarga logística interna:** a redistribuição para as unidades do interior passa a ser responsabilidade do TRE-AC, com custos e riscos assumidos;
- **Possível aumento no tempo de entrega final:** a chegada às unidades dependerá do planejamento e disponibilidade de transporte interno;
- **Necessidade de espaço de armazenamento temporário:** exige que a sede disponha de local adequado para guardar os equipamentos até a redistribuição;
- **Risco de manuseio e transporte interno:** maior responsabilidade do TRE-AC quanto à integridade dos equipamentos após o recebimento centralizado.

Justificativa da escolha — Solução 2 (entrega centralizada em Rio Branco)

1. Contexto e premissas normativas

A contratação será processada via **SRP**, com vigência de 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, condicionada à **vantajosidade dos preços** (art. 84 da Lei nº

14.133/2021). Na prorrogação, os **saldos não se “renovam” automaticamente**; permanecem apenas as quantidades **remanescentes** de cada item, sendo eventual **alteração quantitativa** admitida até 100% por item, com **justificativa e interesse público demonstrado** (art. 84, §3º).

2. Enfrentamento direto dos riscos que motivaram a Solução 2

Risco A — Prorrogação da ARP com saldos remanescentes dispersos e de baixa utilidade.

- **Como a Solução 2 mitiga:** a entrega centralizada em Rio Branco facilita o **planejamento e consumo coordenado** do saldo ao longo da vigência, permitindo **ordens de fornecimento consolidadas** e, se necessário, uma “**ordem de encerramento**” antes do término da ARP, reduzindo a probabilidade de restarem **pequenas quantidades ociosas** na prorrogação.
- **Efeito prático:** diminui a dependência de aditivos na prorrogação e o risco de **ineficiência** por saldos residuais pulverizados.

Risco B — Aditamentos para quantidades muito pequenas (antieconômicos e morosos).

- **Como a Solução 2 mitiga:** ao concentrar a entrega, a Administração pode **dimensionar lotes centralizados e redistribuir internamente** conforme a demanda real, evitando aditamentos motivados por **microdefasagens** em localidades específicas.
- **Efeito prático:** reduz o custo transacional (tempo e esforço) de aditar itens de baixo volume e **preserva a economicidade** do SRP.

3. Vantajosidade comparada (preços com diferença mínima)

O levantamento de mercado indicou **diferença de preços praticamente imperceptível** entre as soluções. Com o custo neutralizado, a decisão deve privilegiar **gestão de riscos, eficiência e controle**. A Solução 2:

- Melhora o controle de saldos e o timing de consumo da ARP;
- Evita aditamentos de pequena monta, historicamente problemáticos;
- Eleva a confiabilidade do recebimento, com inspeção técnica e documental centralizada.

4. Medidas operacionais para reduzir/eliminar limitações

Para assegurar a plena eficácia da Solução 2 e **neutralizar suas próprias desvantagens**, adotam-se as seguintes providências de gestão (a serem refletidas no TR/Plano de Fiscalização):

1. **Cronograma de consumo** do saldo da ARP (p. ex., ordens **trimestrais + ordem de encerramento** emitida até D-60 da vigência), priorizando laudos de manutenção e mapa de vencimentos.
2. **Estoque regulador mínimo central** por tipo/capacidade (parâmetros objetivos), para cobrir substituições imediatas e evitar aditamentos emergenciais no fim da vigência.
3. **Painel de saldos da ARP por item** (controle mensal), com **gatilhos de recomposição** e priorização por criticidade (salas técnicas, CPDs, arquivos, áreas de maior risco).
4. **Plano logístico interno:** rotas de redistribuição integradas a deslocamentos já existentes (manutenção/inspeções), **minimizando custo** e tempo de entrega final às unidades.
5. **Padronização de recebimento central:** conferência técnica única (INMETRO, NBR 15808/15809, validade de carga, manômetro, lacre), **eliminando retrabalho** nas unidades.
6. **Cláusulas de desempenho** no TR (prazo de entrega central, substituição imediata de não conformidades, rastreabilidade por lote), para manter **qualidade e tempestividade**.

5. Conclusão

Diante de (i) **preços praticamente equivalentes**, (ii) **limitações legais da prorrogação da ARP** (sem recomposição automática de saldos) e (iii) **ônus e morosidade de aditamentos para pequenas quantidades**, a Solução 2 é a mais vantajosa para o TRE-AC. Ela **endereça exatamente** os fatores que motivaram sua proposta, **mitiga** os riscos identificados e **fortalece o controle**, a economicidade e a eficiência da execução, em conformidade com os arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021 e com a gestão de riscos institucional.

VALOR DA SOLUÇÃO	R\$ 44.793,06 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e seis centavos)
SOLUÇÃO ESCOLHIDA	<p>(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Justificativa técnica e econômica da escolha da Solução 2</p> <p>A opção pela Solução 2 – aquisição centralizada com entrega única na sede do TRE-AC, em Rio Branco – foi definida como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, após análise comparativa com a Solução 1 (entrega regionalizada).</p> <p>Embora o levantamento de mercado já indique um valor estimado inferior para a Solução 2, essa diferença de custo não é o único, nem o principal, fator que sustenta a escolha. Os seguintes elementos foram considerados preponderantes:</p> <ol style="list-style-type: none"> Redução significativa da quantidade de itens licitados Na Solução 1, a vinculação de cada modelo de extintor a uma localidade específica resulta em 24 itens licitados. Na Solução 2, com a entrega centralizada, essa quantidade é reduzida para 8 itens, todos organizados por modelo e capacidade, independentemente de destinação regional. Essa simplificação diminui o tempo de preparação e análise das propostas, reduz o risco de erros na adjudicação e facilita o gerenciamento da ARP. Eliminação da necessidade de agrupamento por localidade Na Solução 1, para atender localidades de forma equilibrada, é necessário o agrupamento de itens, o que aumenta a complexidade do certame e pode gerar distorções no julgamento. Na Solução 2, não há necessidade de agrupamento, pois toda a entrega é feita em um único ponto, permitindo que a Administração distribua

<p>internamente conforme a real demanda de cada unidade, sem comprometer a competitividade do processo.</p> <p>3. Redução no número potencial de contratos ou fornecedores A entrega regionalizada tende a gerar maior pulverização de adjudicações, aumentando o número de fornecedores e, consequentemente, de contratos a serem gerenciados. A centralização na Solução 2 favorece a concentração de itens, reduzindo a possibilidade de múltiplos contratos e simplificando o acompanhamento da execução.</p> <p>4. Mitigação dos riscos relacionados à prorrogação da Ata de Registro de Preços Conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, na prorrogação da ARP, os saldos não são renovados automaticamente, permanecendo apenas as quantidades remanescentes de cada item. No modelo regionalizado, é comum restarem saldos residuais pulverizados por localidade, de baixa utilidade prática. Na centralização, o saldo é único e administrado de forma consolidada, permitindo melhor aproveitamento ao longo de toda a vigência.</p> <p>5. Facilidade para aditamento contratual O acréscimo quantitativo é calculado sobre cada item isoladamente. Na Solução 1, um item atrelado a uma localidade com pequena quantidade dificilmente permite aditamento, ainda que haja demanda em outra localidade. Na Solução 2, o estoque é único e os acréscimos podem atender qualquer unidade, evitando a inviabilidade técnica e econômica dos aditamentos pulverizados.</p> <p>6. Otimização logística com uso da estrutura do próprio TRE-AC A redistribuição para o interior será feita aproveitando viagens programadas para manutenção, inspeções e outras demandas nas zonas eleitorais, absorvendo o custo logístico no deslocamento já previsto. Isso evita fretes adicionais e reduz o impacto orçamentário, mantendo a economicidade da solução, mesmo considerando custos indiretos não refletidos no ETP.</p> <p>7. Simplificação administrativa e maior controle operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Menor número de itens e contratos facilita o trabalho das equipes de planejamento, compras, fiscalização e recebimento. ◦ Controle centralizado garante inspeção técnica e documental unificada, reduzindo retrabalho nas unidades. ◦ Melhora a rastreabilidade, a gestão de estoque e a resposta a demandas emergenciais. <p>Conclusão A Solução 2 apresenta menor custo estimado, simplifica o processo licitatório e a gestão contratual, reduz riscos operacionais e jurídicos, melhora o aproveitamento da ARP, optimiza a logística interna e concentra o controle e a fiscalização. Tais características a tornam tecnicamente mais segura e economicamente mais eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.</p>
--

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Descrição da solução como um todo – Solução 2 (aquisição centralizada)
A solução definida consiste na aquisição direta de extintores de incêndio, organizados por modelo e capacidade, totalizando 8 (oito) itens, a ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
A contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e o art. 29, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico regional.
O fornecimento será realizado de forma centralizada, com entrega única na sede do TRE-AC, em Rio Branco/AC. A redistribuição para as unidades do interior será realizada pela própria Administração, utilizando a logística interna e integrando a remessa às viagens programadas para outras demandas, evitando custo direto com transporte adicional.
Justificativa para adoção do SRP A utilização do SRP é justificada pela:
<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de demandas fracionadas e distribuídas ao longo do exercício, conforme surjam necessidades decorrentes de manutenção, substituição ou ampliação da cobertura; • Impossibilidade de definir com precisão o quantitativo total a ser contratado, ante a natureza estimativa da demanda; • Conveniência administrativa e orçamentária, ao permitir contratações sob demanda, com melhor planejamento e flexibilidade de execução; • Simplificação logística pela entrega centralizada, reduzindo custos de transporte e controle administrativo.
Justificativa para a adoção do critério por item Na Solução 2, cada item corresponde a um modelo e capacidade específicos de extintor, sem vinculação a localidades distintas, o que:
<ul style="list-style-type: none"> • Reduz de 24 para 8 o número de itens licitados, simplificando o processo e reduzindo riscos operacionais; • Elimina a necessidade de agrupamento por localidade, permitindo maior competitividade e transparéncia no julgamento; • Facilita a gestão dos saldos da ARP e a execução contratual, uma vez que todos os itens ficam disponíveis para distribuição a qualquer unidade, conforme a demanda real; • Evita pulverização de adjudicações e reduz o número potencial de contratos ou fornecedores a serem administrados.
O critério de julgamento será o de menor preço por item, e os preços unitários máximos aceitáveis serão definidos no Termo de Referência e no edital, conforme exigido pela legislação.
Especificações técnicas e ciclo de vida Os extintores deverão ser novos, certificados pelo INMETRO, com validade mínima de 12 (doze) meses da carga e atendimento às normas da ABNT NBR 15808 e NBR 15809. Deverão ser entregues prontos para uso, com manômetros, lacres, etiquetas de inspeção e nota fiscal identificando lote e modelo.
A solução considera:
<ul style="list-style-type: none"> • Garantia de 12 (doze) meses sobre o funcionamento e a carga; • Vida útil estimada de 5 (cinco) anos, com manutenção prevista em contrato distinto; • Entrega sob demanda, com prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão do empenho; • Descarte ambientalmente adequado, quando houver substituição, com comprovação documental.

Conclui-se que a Solução 2 é tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa, oferecendo maior controle sobre os saldos da ARP, simplificação administrativa e logística, e compatibilidade com o planejamento e a realidade operacional do TRE-AC, atendendo a todo o ciclo de vida do objeto e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
ATUAL PARQUE DO TRIBUNAL

Local	itens	Tipo	Capacidade em kg	Unidade	Quantidade
Cruzeiro do Sul	1	Extintor completo CO2	6	unid.	6
	2	Extintor completo CO2	10	unid.	2
	3	Extintor completo H2O	10	unid.	1
	4	Extintor completo PQS	4	unid.	1
	5	Extintor completo PQS	6	unid.	8
Tarauacá	6	Extintor completo PQS	4	unid.	1
Feijó	7	Extintor completo CO2	6	unid.	1
	8	Extintor completo PQS	4	unid.	2
Sena Madureira	9	Extintor completo CO2	6	unid.	1
	10	Extintor completo PQS	4	unid.	2
Senador Guiomard	11	Extintor completo CO2	6	unid.	1
	12	Extintor completo PQS	6	unid.	2
Xapuri	13	Extintor completo CO2	4	unid.	1
	14	Extintor completo CO2	6	unid.	1
	15	Extintor completo PQS	4	unid.	2
	16	Extintor completo PQS	6	unid.	2
Brasiléia	17	Extintor completo PQS	4	unid.	2
	18	Extintor completo PQS	6	unid..	1
Rio Branco	19	Extintor completo CO2	4	unid.	2
	20	Extintor completo CO2	6	unid.	12
	21	Extintor completo H2O	10	unid.	11
	22	Extintor completo PQS	4	unid.	47
	23	Extintor completo PQS	6	unid.	4

	24	Extintor completo classe K	6	unid.	2
	25	Extintor completo classe D	9	unid.	2

Itens	Tipo	Unidade	Quantidade máxima
1	Extintor completo CO2, capacidade 4 kg	unid.	4
2	Extintor completo CO2, capacidade 6 kg	unid.	22
3	Extintor completo CO2, capacidade 10 kg	unid.	2
4	Extintor completo H2O, capacidade 10 kg.	unid.	12
5	Extintor completo PQS, capacidade 4 kg.	unid.	57
6	Extintor completo PQS, capacidade 6 kg.	unid.	17
7	Extintor completo classe K, capacidade 6 kg.	unid.	2
8	Extintor completo classe D, capacidade 9 kg	unid.	2
QUANTIDADE TOTAL			118

10.1. Planilha de levantamento de quantidades com base na informação evento SEI 0780205 a serem adquiridas imediatamente o início da validade da ARP

Justificativa	Municipio	Tipo	Peso ou Volume	Quantidade
Não localizados	Rio Branco	CO2	6	6
		CO2	4	2
		CO2	6	2
	Rio Branco	H2O	10	5
		PQS	4	5
		PQS	6	3
	Sede 2ª ZE Xapuri	CO2	4	1
		PQS	6	2
	Sede 3ª ZE Sena Madureira	PQS	4	2
		CO2	6	1
	Sede 4ª ZE Cruzeiro do Sul	PQS	6	4
		PQS	4	2
		CO2	6	1
	Sede 5ª ZE Tarauacá	PQS	4	2
		CO2	6	1
	Sede 6ª ZE Brasileia	PQS	4	2
		CO2	6	1
	Sede 7ª ZE Feijó	PQS	4	2
		CO2	6	1
			TOTAL	42

10. Justificativa de Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades a serem registradas na Ata de Registro de Preços foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando os seguintes elementos:

- **Levantamento do parque atual de extintores** instalados nas unidades da Justiça Eleitoral do Acre, conforme relatórios da unidade de manutenção predial, com destaque para:
 - Equipamentos com inscrições ilegíveis ou danificadas;
 - Extintores não localizados durante as vistorias;
 - Totalização de 17 (dezessete) unidades na capital e 18 (dezoito) nas zonas eleitorais do interior.
- **Estudo técnico constante do SEI evento nº 0765544**, elaborado pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, que identificou:
 - A necessidade de aquisição imediata de extintores não localizados;
 - A substituição de equipamentos com identificação comprometida;
 - A previsão de substituição de até 50% dos extintores ainda não vistoriados nos Fóruns do interior.
- **Planejamento anual** das ações de manutenção preventiva e corretiva, com identificação de pontos de reposição ou ampliação de cobertura;
- **Análise histórica** das substituições e recomposições realizadas nos últimos exercícios.

Com base na consolidação dessas informações, definiu-se uma **quantidade de extintores com aquisição de imediato para o início do período de validade da Ata de Registro de Preços**, conforme discriminado na Tabela 10.1. O total estimado é de 42 (quarenta e dois) extintores, entre os modelos de CO₂, água pressurizada e pó químico seco (PQS), com capacidades entre 4 kg/L e 10 kg/L.

Essa contratação visa atender, de forma ágil e segura, às seguintes situações:

- Substituição de extintores vencidos ou condenados tecnicamente;
- Reposição de equipamentos furtados, danificados ou extraviados;
- Atendimento a determinações de auditorias internas e externas quanto à cobertura mínima contra incêndios.

Previsão estimativa de novos modelos (Classe D e Classe K)

Com o objetivo de atender a eventuais demandas futuras, decorrentes de ocupação de novos espaços físicos, alterações em normas técnicas de prevenção contra incêndio ou mudanças no layout das instalações do Tribunal, foi incluída na presente contratação a previsão estimativa de dois novos modelos de extintores, ainda não presentes no parque atual:

- Extintores Classe K – indicados para incêndios com óleos e gorduras em cozinhas profissionais;
- Extintores Classe D – destinados ao combate de incêndios com metais combustíveis (como alumínio em pó, magnésio, titânio etc.).

A inclusão desses modelos prevê até **02 (duas) unidades de cada tipo**, totalizando **04 (quatro) unidades** com caráter estimativo, cuja aquisição ficará condicionada à formalização da necessidade por parte da unidade demandante e à disponibilidade da solução no catálogo registrado na Ata.

Importa destacar que as **quantidades principais previstas (42 unidades)** possuem caráter certo, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo as aquisições realizadas de forma fracionada, de acordo com a necessidade efetiva ao longo da vigência da ARP.

Nota 6: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a natureza da contratação e os objetivos de assegurar maior competitividade, transparência e economicidade ao certame, optou-se pela realização do parcelamento por item individualizado, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Essa medida possibilita a participação de fornecedores especializados em modelos específicos de extintores, evitando a exclusão de potenciais proponentes que não tenham condições de atender a um conjunto amplo de especificações. Além disso, permite a análise de vantajosidade individual de cada item, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

A adoção desse critério assegura:

- **Maior amplitude na concorrência**, com melhor aproveitamento da capacidade produtiva e de fornecimento do mercado local e regional;
- **Flexibilidade** para contratações pontuais conforme a demanda efetiva de cada unidade da Justiça Eleitoral, respeitando a especificidade técnica de cada item;
- **Transparência** e controle mais preciso sobre os preços unitários e os quantitativos executados.

Dessa forma, o parcelamento por item individualizado está plenamente alinhado ao §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e aproveitar plenamente a capacidade dos diversos fornecedores do mercado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ 44.793,06 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e seis centavos)

Nota 8: A estimativa do valor da contratação deve ser realizada de acordo com as regras definidas no formulário padronizado: Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (ICVEC).

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de produtividade	Informar: A substituição dos equipamentos obsoletos e a padronização por modelos atualizados e certificados pelo INMETRO otimizam o tempo despendido pelos agentes de fiscalização e colaboradores na identificação e operação dos equipamentos de segurança, bem como promovem maior agilidade nas ações de manutenção preventiva e corretiva.
(X) Redução de esforço	Informar: Ao promover a padronização e distribuição racional dos extintores por grupos regionais, reduz-se o esforço administrativo envolvido na gestão dos contratos e na logística de aquisição, distribuição e manutenção, promovendo simplificação de rotinas.
(X) Redução de custo	Informar: A adoção do sistema de registro de preços, aliado à segmentação por municípios, visa maximizar a competitividade do certame e a economia de escala, refletindo-se na obtenção de melhores preços unitários e na redução de custos indiretos, como transporte e deslocamento técnico.
(X) Redução de uso de recursos	Informar: A centralização da contratação para atendimento às diversas unidades da Justiça Eleitoral do Acre, por meio de um único procedimento licitatório com parcelamento por item, permite a racionalização de esforços administrativos e operacionais, ao evitar a abertura de múltiplos processos individualizados para cada tipo de extintor ou localidade.

	<p>A adoção do parcelamento por item não compromete a eficiência da gestão orçamentária, uma vez que a execução contratual continuará centralizada e acompanhada por controle único, com a vantagem adicional de ampliar a competitividade, simplificar a análise de vantajosidade e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Essa abordagem permite à Administração responder com maior flexibilidade às demandas específicas de cada unidade, respeitando as limitações logísticas e orçamentárias, sem a necessidade de fracionamentos artificiais ou contratações paralelas.</p>
(X) Melhoria de controle	<p>Informar:</p> <p>A padronização dos extintores e a vinculação com o contrato de manutenção em vigor permite rastreabilidade, maior controle patrimonial e técnico, além de facilitar a fiscalização e o atendimento aos requisitos normativos de segurança.</p>
(X) Redução de riscos	<p>Informar:</p> <p>O fornecimento de extintores novos, devidamente certificados e atualizados, mitiga riscos relacionados à inoperância de equipamentos em situações de emergência, bem como ao descumprimento de normas de segurança do trabalho e prevenção de incêndios (ex.: NR-23 e normas ABNT correlatas).</p>
(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	<p>Informar:</p> <p>A contratação atende determinações do corpo técnico de segurança do trabalho, de recomendações de auditoria interna e de normativos legais que impõem à Administração a manutenção de equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de funcionamento.</p>
(X) Melhoria/adequação nas instalações físicas	<p>Informar:</p> <p>A substituição dos equipamentos antigos por novos extintores, compatíveis com os riscos específicos de cada ambiente, promove adequação das instalações físicas às exigências técnicas de segurança e de acessibilidade, refletindo-se em ambiente laboral mais seguro e conforme às melhores práticas de infraestrutura institucional.</p>
(X) Outro	<p>A iniciativa promove ainda o fortalecimento da cultura de prevenção, o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade, e contribui para o aprimoramento da gestão contratual no âmbito do TRE-AC.</p>

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS.
(X) Sim - Justificativa:
<p>A presente contratação configura-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa à manutenção regular e permanente das condições de segurança contra incêndio nas instalações da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, Depósito de Urnas e nas sedes dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, por meio do fornecimento de extintores novos e tecnicamente compatíveis com os riscos específicos de cada unidade.</p> <p>A natureza permanente da necessidade decorre da obrigação legal e institucional de garantir condições adequadas de segurança, com equipamentos certificados e dentro da validade, sendo certo que a demanda por extintores se renova periodicamente em razão de desgaste natural, vencimento do agente extintor ou mudanças nas condições de risco do ambiente.</p> <p>Além disso, a contratação está alinhada com a política de manutenção preventiva e corretiva vigente no TRE-AC, a qual exige a reposição regular de equipamentos inservíveis ou inaptos para uso. Tal continuidade também se reflete na previsibilidade de reposições, nas aquisições decorrentes de novos espaços ocupados e na substituição de modelos desatualizados por equipamentos padronizados, mais eficientes e seguros.</p>

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)	
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	NÃO SE APLICA
() Instalação elétrica	NÃO SE APLICA
() Instalação lógica	NÃO SE APLICA
() Alteração de <i>layout</i>	NÃO SE APLICA
() Outra	<p>Antes da celebração do contrato, será necessário que as unidades administrativas realizem a conferência e validação da localização física e da necessidade específica de cada item solicitado, a fim de garantir que a distribuição dos extintores ocorra de forma adequada, conforme os riscos mapeados nas dependências do Tribunal e em alinhamento com o plano de manutenção vigente.</p> <p>Adicionalmente, caberá à unidade de segurança institucional, em conjunto com a unidade de infraestrutura, verificar as condições de suporte físico (suportes de parede, sinalização e acessibilidade) para recepção e instalação dos novos equipamentos, garantindo</p>

conformidade com as normas da ABNT aplicáveis (especialmente a NBR 12693).

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrever:

Possíveis impactos ambientais:

A aquisição de extintores de incêndio pode ocasionar impactos ambientais indiretos relacionados:

- à fabricação dos equipamentos (uso de metais, plásticos e agentes extintores com potencial poluente);
- ao descarte inadequado de extintores vencidos ou danificados;
- à logística de transporte e distribuição dos itens.

Medidas mitigadoras adotadas:

1. **Especificação técnica sustentável:** Os itens a serem adquiridos deverão conter certificação do INMETRO e atender integralmente às normas da ABNT, o que assegura padrões mínimos de eficiência, durabilidade e segurança.
2. **Logística reversa e descarte ambientalmente adequado:** As unidades administrativas deverão adotar procedimentos para o correto encaminhamento dos extintores inservíveis ou vencidos, priorizando o reaproveitamento de componentes metálicos e o encaminhamento dos resíduos perigosos para destinação licenciada, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
3. **Redução de desperdício:** A contratação será realizada mediante análise precisa da demanda, evitando aquisições excessivas e a geração desnecessária de resíduos, conforme princípio da economicidade sustentável.
4. **Transporte racionalizado:** A entrega será realizada por agrupamento territorial, conforme grupos definidos no Termo de Referência, visando a redução do número de deslocamentos logísticos e, consequentemente, da emissão de poluentes.
5. **Alinhamento com o PLS e metas ambientais do TRE-AC:** A iniciativa contribui para o alcance das metas de segurança e sustentabilidade, conforme previsto no PLS vigente, promovendo a gestão ambiental responsável no ciclo de vida dos bens adquiridos.

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 4/2022)?

(X) Sim

() Não

() Não se aplica

Nota 10: Descrever as respectivas medidas mitigadoras, tais como: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

Deve-se, ainda, observar as diretrizes do [Plano de Logística Sustentável - PLS 2021-2026](#) deste TRE (Portaria TRE-AC n. 44/2022) - ou outro que o atualize ou substitua - e o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) da Advocacia Geral da União - AGU, 5ª ed. 2022, adotado no TRE-AC e suas atualizações.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Se negativo, justificar:
--	------------------------------	------------------------------	--------------------------

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

A análise comparativa entre as alternativas avaliadas demonstrou que, embora ambas as soluções sejam tecnicamente viáveis e juridicamente seguras, a Solução 2 – aquisição centralizada com entrega única na sede do TRE-AC – apresenta vantagens operacionais e econômicas mais relevantes, além de gerar economia direta significativa.

Quadro comparativo das soluções avaliadas

Crítério	Solução 1 – Entrega regionalizada	Solução 2 – Entrega centralizada
Valor estimado	R\$ 57.133,23	R\$ 44.793,06
Economia direta	—	R\$ 12.340,17 (redução de 21,6%)
Quantidade de itens licitados	24	8
Logística	Entrega direta nas unidades da capital e do interior, com custos e gestão logística a cargo do fornecedor	Entrega única na sede; redistribuição interna pelo TRE-AC, aproveitando viagens programadas
Risco na prorrogação da ARP	Saldos pulverizados por localidade, de difícil aproveitamento	Saldos unificados, maior aproveitamento e flexibilidade de consumo
Aditamento contratual	Limitado por item/localidade, inviável em pequenas quantidades	Estoque unificado, maior viabilidade para acréscimos e remanejamentos
Gestão administrativa	Maior número de fornecedores e contratos possíveis, maior complexidade de fiscalização	Menor número de fornecedores e contratos, fiscalização centralizada
Necessidade de agrupamento	Sim	Não

Com base nos estudos técnicos, no levantamento de mercado e na análise acima, conclui-se que a **Solução 2** oferece:

- **Economia direta** de R\$ 12.340,17 (21,6%) no valor estimado;
- **Economia indireta** pela otimização logística, aproveitando deslocamentos já programados para distribuição no interior;
- **Simplificação administrativa**, com redução de itens, fornecedores e contratos;
- **Maior controle operacional** sobre os saldos da ARP;
- **Mitigação de riscos** relacionados à prorrogação e ao aditamento contratual.

O modelo proposto atende integralmente às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15808 e NBR 15809), às exigências de certificação compulsória do INMETRO, e às diretrizes legais da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conformidade do objeto contratado e a economicidade do processo.

Dessa forma, a contratação se revela adequada e vantajosa, harmonizando eficiência operacional, gestão de riscos, economicidade e cumprimento das obrigações legais, em consonância com o planejamento estratégico e as metas

institucionais do TRE-AC.

UNIDADE DEMANDANTE Ronaldo Braga de Paula
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO [se houver]
Beatriz Pacífico de Assis. Integrante Administrativo
Gleyson Jean Moreno Dantas Integrante Técnico
Ronaldo Braga de Paula Integrante Demandante

Documento assinado eletronicamente por **Gleyson Jean Moreno Dantas, Coordenador(a)**, em 22/10/2025, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BRAGA DE PAULA**, Técnico Judiciário, em 22/10/2025, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ PACÍFICO DE ASSIS**, Técnico Judiciário, em 22/10/2025, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818586** e o código CRC **0D3B347C**.

0001071-86.2025.6.01.8000

0818586v1